



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Conselho Gestor da Conta Centralizada

Rua Dr. Álvaro Milen da Silveira, 208 - Bairro: Centro - CEP: 88020-901 - Fone: (48)3287--2735 - Email: cgj.comissaodeapoio@tjsc.jus.br

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - DESTINAÇÃO Nº 5000093-14.2025.8.24.0920/SC

REQUERENTE: CONSELHO GESTOR DA CONTA CENTRALIZADA

PARECER TÉCNICO

Excelentíssimos Senhores Membros do Conselho Gestor da Conta Centralizada,

O Conselho Gestor da Conta Centralizada no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com fundamento na Resolução n. 558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 15, de 22 de agosto de 2024, determinou, em 04-08-2025 (evento 1, petição inicial 1), a expedição de edital de chamamento a fim de tornar pública a possibilidade de entidades públicas e privadas com finalidade social se cadastrarem e apresentarem projeto social ao Conselho Gestor, a fim de concorrerem a R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) oriundos de penas de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos - inciso I do art. 43 do Decreto-Lei n. 2.848/1940, Código Penal), de homologação judicial do acordo de transação penal (art. 79 da Lei n. 9.099/1995), da aceitação da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei n. 9.099/1995) e da homologação de acordo de não persecução penal (inciso IV do art. 28-A do Decreto-Lei n. 3.689/1941, Código de Processo Penal).

O edital foi elaborado pela Comissão de Apoio (edital 2, evento 1) e, em conformidade com a determinação do Exmo. Presidente, publicado no Diário de Justiça eletrônico em 28-08-2025 (evento 3), sendo-lhe atribuído o número 310081817554. Além disso, procedeu-se à abertura de subconta destinação, que tomou o número 25.920.0001-9 (evento 5).

Ao término do prazo de vigência do edital, que perdurou de 1º a 30 de setembro, identificou-se a submissão de 1.034 (mil e trinta e quatro) projetos sociais por mais de 1.020 (mil e vinte) entidades atuantes nas áreas de saúde, educação, segurança pública, assistência social, esporte, cultura e meio ambiente, mediante adequado e temporâneo preenchimento de formulário eletrônico nos servidores do PJSC e submissão de documentação obrigatória e facultativa por correspondência eletrônica à Comissão de Apoio.

Cabe ressaltar que 1 (uma) das propostas, cujo número de apresentação cronológica é o 374, recebida às 17h42min do dia 26/09/2025, foi claramente submetida apenas para fins de teste e contém caracteres aleatórios nos campos, em vez de informações relativas à entidade e ao projeto. A iniciativa foi, logicamente, desclassificada.

As propostas tempestivas e aptas ao conhecimento do Conselho Gestor da Conta Centralizada foram indexadas em forma de planilha (evento 4). A respectiva documentação, devido ao grande volume de arquivos, foi armazenada em nuvem nos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Conselho Gestor da Conta Centralizada

servidores do TJSC e permanece disponível para consulta pelos integrantes do Conselho Gestor mediante acesso eletrônico.

O exame compreensivo de todo o material submetido à Comissão de Apoio revela, em um primeiro momento, o amadurecimento do programa PJSC Mais Social que, iniciado em 2018, agora chega agora ao seu oitavo ano. É perceptível que entes públicos e entidades privadas têm se familiarizado cada vez mais com os procedimentos necessários à concorrência e apresentado projetos sociais relevantes, cujos benefícios à comunidade são, no mais das vezes, facilmente identificáveis.

Vislumbra-se, ano a ano, a maior profissionalização de setores responsáveis pela captação de recursos de grandes entes públicos e privados, ao tempo em que também se percebe a participação cada vez mais frequente de pequenas entidades de âmbito local, que solicitam quantias módicas para incrementar as atividades que prestam à comunidade, o que é motivo de grande satisfação para a Comissão de Apoio.

Para demonstrar o notório crescimento do programa, sublinha-se que, em 2023, identificou-se o recebimento de 183 (cento e oitenta e três) propostas, no valor total de R\$ 24.779.695,34 (vinte e quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos). Em 2024, o número de projetos submetidos saltou para 1.039 (mil e trinta e nove), no valor total de R\$ 179.236.107,59 (cento e setenta e nove milhões, duzentos e trinta e seis mil, cento e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Prossigamos aos dados de 2025, com a brevidade necessária.

É salutar exaltar a grande quantidade de projetos sociais em que são pleiteados valores de pequena monta: foram 60 (sessenta) projetos com valores até R\$ 10.000,00, 137 (cento e trinta e sete) entre R\$ 10.000,00 e R\$ 20.000,00 e outros 202 (duzentos e dois) entre R\$ 20.000,00 e R\$ 40.000,00.

Do outro lado da liça estão projetos mais custosos: 189 (cento e oitenta e nove) de R\$ 100.000,00 a R\$ 200.000,00; 137 (cento e trinta e sete) de R\$ 200.000,00 a R\$ 500.000,00; e 11 (onze) que pleitearam mais de R\$ 1.000.000,00.

Ao todo, foram solicitados R\$ 261.347.657,11 (duzentos e sessenta e um milhões, trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e onze centavos) - quantia recorde na história do PJSC Mais Social. Embora a magnitude dos pedidos possa revelar, quiçá, a deficiência de financiamento público a entes que dele dependem, por outro lado mostra que o Poder Judiciário de Santa Catarina é visto como uma instituição confiável a quem podem ser levados pleitos dos mais diversos, com a convicção de que as propostas serão criteriosamente avaliadas, e, na medida do possível, contempladas.

Por fim, exaltam-se os esforços dos Exmos. membros do Conselho Gestor da Conta Centralizada de não apenas divulgar o programa aos jurisdicionados, entes públicos e entidades privadas dos mais diversos portes e abrangências temáticas, geográficas e sociais, mas também de atuar de forma isonômica na condução do Órgão Colegiado com vistas à evolução da iniciativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Conselho Gestor da Conta Centralizada

Sob a visão da Comissão de Apoio, portanto, reputa-se que o programa PJSC Mais Social é cada vez mais motivo de orgulho no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina.

Por outro lado, diante do exponencial crescimento do programa, a escolha de iniciativas que se amoldem ao orçamento deste ano, estimado em R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), é tarefa que, embora árdua, é das mais recompensantes.

É consabido que a esta Comissão é atribuído o dever de assessorar o Conselho Gestor da Conta Centralizada no cadastramento das entidades e dos projetos sociais apresentados, bem como na avaliação das propostas. De seu turno, ao Conselho Gestor cabe aprovar ou rejeitar os projetos sociais apresentados por entidades cujo cadastramento tenha sido deferido, elegendo quais serão efetivamente contempladas com recursos financeiros conforme critérios previstos no art. 8º da RC GP/CGJ n. 15/2024, norteado pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios que regem a administração pública

No exercício de suas atribuições, esta Comissão de Apoio ao Conselho Gestor recomenda especial cautela na aprovação de projetos que envolvam o custeio de despesas ordinárias relacionadas à manutenção das entidades proponentes. Tal recomendação decorre do entendimento de que o propósito central do Programa é fomentar e qualificar atividades que já sejam executadas com segurança, e não apenas subsidiar gastos mensais recorrentes de entidades que, ao final do período de custeamento, ver-se-ão às voltas com dificuldades de subsistência, dependentes exclusivamente de um novo financiamento do PJSC.

Adicionalmente, sugere-se prudência na análise de propostas cujo escopo principal consista na contratação de grande número de colaboradores, em razão das dificuldades frequentemente observadas tanto na execução dessas ações quanto na respectiva prestação de contas. Não raro se percebe que a contratação é difícil por falta de profissionais no mercado de trabalho ou divergência salarial; ademais, também se observa que ao longo da execução não é extraordinária a necessidade de substituição de colaboradores, o que impede a execução fiel do projeto social e eleva os custos da iniciativa, que não podem ser alterados depois de aprovados (cf. RC GP/CGJ n. 15/2024, art. 28).

Outrossim, é necessário sublinhar que algumas das iniciativas submetidas ao Conselho Gestor previam, em sua planilha de gastos, despesas com "auxílio para captação de recursos", "taxa de assessoramento", "taxa de captação", "assessoria em gestão de projetos e prestação de contas" e similares. Noutras palavras, a remuneração de terceiros sem aparente relação com a entidade.

Nessa seara, embora os normativos regentes não vedem expressamente a prática, e ainda que tampouco o edital de chamamento tenha proibido esse tipo de despesa, é necessário atentar-se para o fato de que tais dispêndios, salvo melhor juízo, não se coadunam com os objetivos do PJSC Mais Social. Sugere-se, por conta disso, que no edital do próximo ano seja expressamente vedada a prática.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Conselho Gestor da Conta Centralizada

Dessa forma, destaca-se que, dentre os projetos submetidos à apreciação, foram priorizados aqueles que demonstraram maior alinhamento aos objetivos do Programa PJSC Mais Social, considerando-se critérios como finalidade, abrangência e relevância social; benefícios potenciais à comunidade; diversidade nas áreas de atuação das entidades e no perfil dos usuários atendidos; representatividade geográfica; compatibilidade com o orçamento disponível.

Ademais, foi dada preferência, sempre que possível, a projetos de execução simplificada, cuja prestação de contas revela-se potencialmente menos complexa em benefício da própria entidade, que muitas vezes não dispõe de setores especializados responsáveis pela prestação de contas, bem como pessoal com conhecimento técnico para lidar com documentos fiscais e planilhas demonstrativas.

Segundo tais critérios, a Comissão de Apoio debruçou-se demoradamente sobre as propostas para identificar, entre todas, aquelas que mais se alinham aos critérios elencados pelo Conselho Gestor na última reunião e que guardam maior afinidade com os históricos propósitos do PJSC Mais Social. E, nessa toada, pede-se vênias para apresentar a relação anexa a esta manifestação, em que se sugere o acolhimento de 207 (duzentos e sete) iniciativas cuja soma alcança R\$ 7.000.072,51 (sete milhões, setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Os mencionados projetos apresentam características como: custo adequado e compatível com o valor pleiteado; execução simplificada ou, no caso de iniciativas complexas, identificação de setores capazes de desenvolver o projeto adequadamente mesmo diante de aparente complexidade; grande quantidade de pequenas iniciativas de âmbito local, o que contribui para a pulverização da verba disponível; escolha de ao menos 1 (um) projeto de cada região do Estado e de cada área de atuação prevista tanto na Resolução CNJ n. 558/2024 (segurança pública, saúde e educação) quanto na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 15/2024 (assistência social, meio ambiente, desporto e cultura); e não menos importante, destaca-se a nacionalização do Programa Novos Caminhos, cuja priorização consta expressamente da Resolução CNJ n. 558/2024 (art. 6º, § 1º, inc. III) e cujo financiamento, aos olhos da Comissão de Apoio, deve ser mantido, com incremento necessário.

Ressalte-se, conforme amplamente reconhecido, que as considerações ora apresentadas constituem meras recomendações, de natureza não vinculativa, estando integralmente sujeitas à apreciação e deliberação dos Excelentíssimos membros do Conselho Gestor da Conta Centralizada. A estes compete, em última instância, a decisão quanto à seleção dos projetos que serão efetivamente contemplados no âmbito do edital de chamamento vigente.

Este é o parecer que, em conjunto com a planilha em anexo, submete-se à elevada apreciação de Vossas Excelências.

Documento eletrônico assinado por **BRUNO DUART RAMOS, Secretário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310085746229v6** e do código CRC **a0aade70**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Conselho Gestor da Conta Centralizada

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): BRUNO DUART RAMOS
Data e Hora: 04/11/2025, às 15:43:03

5000093-14.2025.8.24.0920

310085746229 .V6